



MUNICÍPIO DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



EDITAL Nº 055/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-014/2019-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2019.0723.1620/SELIC-PMM)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. ____/____/____, retirou o Edital de Nº _____, referente ao objeto _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____, aos ____/____/____.

Representante Legal

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO PELO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ÍNDICE

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO:.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:	6
5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	20
6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:	21
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	22
8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:	22
9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:.....	24
10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	24
11. DA CONTRATAÇÃO:.....	25
12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:....	26
13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:.....	27
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	28
15. DAS PENALIDADES:	28
16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:	30
17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:	31
18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:	32
19. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO:	32
20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:.....	32
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:.....	33
22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:	33
23. DOS ANEXOS:	34
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	34
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO	63
ANEXO III – KIT PROPOSTA	66
ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO	69
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2019.....	71



EDITAL Nº 055/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-014/2019-SELIC/PMM
(Processo Administrativo nº 2019.0723.1620/SELIC-PMM)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na **Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.876.470/0001-74**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para aquisição do objeto do certame, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007.

1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0140/2019, de 30 de abril de 2019 e Equipe de Apoio, função exercida pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores **ROSINALDO DUARTE RODRIGUES**, Presidente; **MIGUEL LIMA DE ASEVEDO**, Secretário; **SUELI DIAS PINHEIRO**, Membro, designados pela Portaria nº 0008/2019, de 02 de janeiro de 2019.

1.2 A abertura da sessão pública desta licitação dar-se-á conforme a seguinte programação:

1.2.1 Dia **22/08/2019** às **08h30min** – Início do **Credenciamento** e recepção dos envelopes contendo as **Propostas Comerciais** e os **Documentos de Habilitação**;

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital;

2.2 Nos termos do inciso III do art, 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é *“toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”* observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário), que atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

3.2.1 Que não atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação (Acórdão TCU nº 1.021/2007 - Plenário);

3.2.2 Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.2.4 Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão ou



Entidade Promotora da Licitação ou que tenham tido vínculo há menos de cento e oitenta dias anteriores à data da publicação deste Edital;

3.2.5 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio, independentemente de sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6 Que se encontrem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.7 Cujo sócio seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação;

3.2.8 Cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do pregoeiro ou da autoridade administrativa da PMM.

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar, nesta licitação, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no seu § 4º do artigo 3º¹

¹Segundo o dispositivo citado, não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4.1.1 DO CREDENCIAMENTO:

4.1.2 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.2.1 Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.1.3 Para a realização do credenciamento o representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) **Original e cópia simples** da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) **Procuração Específica, com firma reconhecida**, obedecido o modelo do Anexo II – Kit Credenciamento, deste Edital, caso a empresa não tenha outro específico, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para a formulação de ofertas e lances de preços, e a prática dos demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

- c) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Requerimento de Empresário **ou**;
- c.1) **Original e cópia simples** ou **cópia autenticada** do Contrato Social primitivo e última alteração contratual **ou** última alteração contratual consolidada devidamente registrado na Junta Comercial Competente;
- c.2) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o **comprovante de representação** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou no Setor de Licitações e Contratos, conforme disposto no item 4.1.5
- d) **Declaração de Sujeição às Cláusulas do Edital** e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo II – Kit Credenciamento.
- e) **Declaração da Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** – deverá obedecer ao modelo do Anexo II – Kit Credenciamento.
- f) **Envelope nº 1 – Proposta de Preços;**
- g) **Envelope nº 2 – Documentos Habilitatórios.**
- 4.1.4** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de microempresa e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos e no envelope de habilitação deverão ser

apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “c.1” e “c.2” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou do Setor de Licitações e Contratos no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.1.5 Os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

4.1.6 A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 4.1.3 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

4.1.6.1 O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

4.1.6.2 As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

4.1.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

4.1.8 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente do que estabelece o art. 42 deste Diploma Legal, as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão simplificada** expedida pela **Junta Comercial do Estado**.

4.1.9 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.1.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.1.11 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

4.1.12 Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá desistência tácita da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos.

4.2 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.2.1 Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2.2 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

4.3 DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

4.3.1 As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0723.1620/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.2 O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme o modelo do Anexo III – Kit Proposta, em única via, sendo emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, sem emendas, rasuras,

entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a) especificações do item cotado;
- b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;

4.3.3 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

4.3.5 A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo

para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

4.3.5.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.3.5.1.1 Realizada a abertura do envelope nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

4.3.5.1.2 Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Por Item**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou em não as havendo, as 03 (três) melhores ofertas, quaisquer que sejam os percentuais superiores obtidos.

4.3.5.2 DOS LANCES

4.3.5.2.1 A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.3.5.2.1.1 Aos proponentes classificados conforme o item 4.3.5.1.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.3.5.2.1.2 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3.5.2.1.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.3.5.2.1.4 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.3.5.2.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**;

4.3.5.2.1.6 Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.3.5.2.1.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

4.3.5.2.1.8 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 4.2.5.2.1.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.3.5.2.1.9 Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.3.5.2.1.10 A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;

4.3.5.2.1.11 Os novos prazos para entrega das propostas readequadas serão de igual período ao anterior previsto na ata; não prevalecendo como entregues as datas de postagem dos correios;

4.3.5.2.1.12 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

4.3.5.2.1.13 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada pelo critério de **Menor Preço Por Item;**

4.3.5.2.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

4.3.5.2.1.15 Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos;

4.3.5.2.1.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

- 4.3.5.2.1.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 4.3.5.2.1.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 4.3.5.2.1.19** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 4.3.5.2.1.20** Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
- 4.3.5.2.1.21** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 4.3.5.2.1.22** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 4.3.5.2.1.23** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 4.3.5.2.1.23.1.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 4.3.5.2.1.23.1.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 4.3.5.2.1.24** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial;
- 4.3.5.2.1.25** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus

documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.3.5.2.1.26 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor. Proceder-se-á, então a abertura do envelope nº 002 contendo a documentação de habilitação;

4.3.5.2.1.27 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.4 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

4.4.1 Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 4.4.2.2.1.

4.4.1.1 Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. *“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”*

4.4.1.1.1 O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.

4.4.1.1.2 A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens 4.1.3.1 a 4.4.3.5.1 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

4.4.1.2 As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.



4.4.1.3 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0723.1620/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____/____-____
ENVELOPE 2 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.2 O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.4.2.1 Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.1.1 Cédula de Identidade autenticada do representante legal da licitante perante o CNPJ;

4.4.2.1.2 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

4.4.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

4.4.2.1.4 Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todos os aditivos de contrato social ou da última alteração consolidada;

4.4.2.1.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2.2 Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.2.1 Comprovante de **Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.3 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, com comprovação pertinente quanto ao seu ramo de atividade ser compatível com o objeto contratual;

4.4.2.2.4 Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

4.4.2.2.4.1 **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

4.4.2.2.4.2 **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

4.4.2.2.4.3 **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

4.4.2.2.5 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.4.2.2.6 Prova de **Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.4.2.2.7 Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (**Certidão Positiva com Efeito de Negativa**) será aceita em substituição à certidão negativa.

4.4.2.3 Da **Qualificação Técnica** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4.2.3.1 Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de objeto similar ao do certame.

4.4.2.3.1.1 A título de comprovação de sua autenticidade o Atestado de Capacidade Técnica deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento de produtos/prestação de serviços declarados pela licitante.

4.4.2.3.1.2 Quando o atestante for ente público, o atestado deverá conter dados precisos acerca do certame licitatório que ensejou a contratação e vir acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e de cópia do instrumento contratual.

4.4.2.4 Da **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.2.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

4.4.2.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.**

4.4.2.4.2.1 **No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica;**

4.4.2.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$SG = (ATIVO\ TOTAL) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

4.4.2.5 Da Declaração:

4.4.2.5.1 Declaração Conjunta (de Idoneidade, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a Habilitação e de Não Existência de Trabalho de Menores), conforme modelo apresentado no Anexo IV – Kit Habilitação deste Edital.

4.4.2.6 Disposições Gerais da Habilitação:

4.4.2.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

4.4.2.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

4.4.2.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

4.4.2.6.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

4.4.2.6.5 Caso a empresa seja isenta de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal isenção e ou declaração do contador justificando a isenção;

4.4.2.6.6 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

4.4.2.6.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2.6.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

4.4.2.6.9 Os envelopes **Documentos de Habilitação** das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

5.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

5.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

5.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

5.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 5.1.5** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 5.1.6** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze), observados os prazos estabelecidos em Lei.
- 5.1.7** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 5.1.8** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 5.1.9** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.10** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.11** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.12** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 5.1.13** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 6.1** Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do

menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**

6.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6.3 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

8.3 **A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Melgaço a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.**

8.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Melgaço opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

8.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5 Encerrado o processo licitatório será firmada, entre a Prefeitura Municipal de Melgaço e (os) detentor (es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.

8.6 Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.

8.7 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

8.8 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.

8.9 A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida Adesão à Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.1 O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, por intermédio **da Secretaria Municipal de Administração**.

9.2 São participantes os seguintes órgãos:

9.2.1 Prefeitura Municipal de Melgaço e suas Secretarias / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1** Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Melgaço encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

- 11.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

11.3 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

- 11.3.1** Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Melgaço adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

- 11.3.2** A Prefeitura Municipal de Melgaço convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contado da data da convocação,

para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

11.3.3 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Melgaço, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

11.3.4 Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.3.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, a Prefeitura Municipal de Melgaço, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

11.3.6 A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

12. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS:

12.1 Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 18.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**

12.2 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado quando:

Pelo **CONTRATANTE**:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

13.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela **CONTRATADA**:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.4 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

14.2 O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

14.3 A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

14.4 O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

14.5 O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

15.DAS PENALIDADES:

15.1 A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento

e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

15.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

15.2.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

15.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

15.2.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

15.3 A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

15.4 Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

15.5 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

16.DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS:

16.1 Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

16.1.1 A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;

16.1.2 O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

16.1.3 A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.

16.1.4 Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

16.1.5 Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

16.1.6 O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO:

17.1 A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer

instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

- 17.2** É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

18.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

19.DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO:

- 19.1** A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 2.890.253,90 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

- 19.2** Proposta com preços unitários e globais maiores que estes serão automaticamente desclassificadas.

20.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 20.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital.
- 20.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**.

- 20.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 20.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

21.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 21.1** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.1.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min (oito) às 14h00min (quatorze) horas, observado o prazo previsto no item 21.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 21.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 21.2** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- 22.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Melgaço, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000.

23. DOS ANEXOS:

- 23.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 23.1.1** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 23.1.2** ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO
- 23.1.3** ANEXO III – KIT PROPOSTA
- 23.1.4** ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO
- 23.1.5** ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 24.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail: **selicmelgaco@gmail.com**, pelo fax nº (91) 3637-1296 ou através de petição protocolada no Setor de Expediente.
- 24.3** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 24.4** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 24.5** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



- 24.6** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome **da Prefeitura Municipal de Melgaço / Órgão Participante**.
- 24.7** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 24.9** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 24.10** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos e pelo telefone: **(91) 99250-6988**, nos dias úteis no horário das **08h00min as 14h00min**.
- 24.11** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.12** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.13** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 24.14** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.



24.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.16 Este Edital possui 77 páginas numeradas, sendo:

24.16.1 Índice do Edital: página **02**;

24.16.2 Normas da Licitação: páginas **03 a 36**;

24.16.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas **37 a 62**;

24.16.4 Anexo II – Kit Credenciamento: páginas **63 a 65**;

24.16.5 Anexo III – Kit Proposta: páginas **66 a 68**;

24.16.6 Anexo IV – Kit Proposta: páginas **69 a 70**;

24.16.7 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços: páginas **71 a 77**.

Melgaço/PA, 31 de julho de 2019.

Este edital com todos os seus anexos foi
devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____


JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas Secretarias do Município de Melgaço.

1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto:

1.3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QTD	UNID	UNIT.	TOTAL
1	ACIDULANTE LÍQUIDO 20L	ACIDULANTE, TIPO LÍQUIDO, FUNÇÃO NEUTRALIZADOR RESÍDUO ALCALINO E ALVEJANTE QUÍMICO, APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR	50	Galão	R\$ -	R\$ -
2	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA 12 X 1L	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	3.500	Caixas	R\$ -	R\$ -
3	ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA/GERMICIDA 5L	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA MÃOS. CARACTERÍSTICAS: VISCOSO, INCOLOR, PH (PURO) DE 6,0 - 8,0, PESO ESPECÍFICO A 25°C 0,86 - 0,90. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, CARBOBOMER, TRIETHANOLAMINE. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE LAUDOS DE EFICIÊNCIA BACTERICIDA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CONTAGEM DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS, ECHERICHIA COLI, SAMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E LAUDE DE IRRITABILIDADE CULTÂNEA, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). FICHA DE EMERGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SOBRE O PRODUTO. REFERÊNCIA PLURON 147 AG OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO: GALÕES DE 5 LITROS	1.500	Galão	R\$ -	R\$ -



4	ALCOOL EM GEL, CAIXA 12 X 1L	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	300	Caixas	R\$ -	R\$ -
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, CAIXA 12 X 1L	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	200	Caixas	R\$ -	R\$ -
6	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO, GALÃO DE 5 LITROS	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, GALÃO COM 5 LITROS	50	Galão	R\$ -	R\$ -
7	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 5 LITROS	Amaciante de roupas, líquido, com microcápsulas de perfume, fragrâncias diversas. Prazo de validade: 12 meses a contar da data do recebimento. Similar ou superior ao produzido pela marca Confort. Frasco com 5 litros.	100	Galão	R\$ -	R\$ -
8	AMACIANTE LAVANDERIA INDUSTRIAL, GALÃO DE 5 LITROS	AMACIANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, EM GALÃO DE 5 LITROS	50	Galão	R\$ -	R\$ -
9	ATIVADOR ALCALINO, BOMBONA DE 50 LITROS	ATIVADOR ALCALINO LÍQUIDO DE FORMULAÇÃO EQUILIBRADA E CONCENTRADA EM AGENTES ALCALINOS E AGENTES DISPERSANTES, REFORÇADOR DO DETERGENTE NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS, FACILITANDO A REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS À BASE DE PROTEÍNAS, GORDURAS E GRAXAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL, INDICADO PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, SENDO UTILIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DOSAGEM ELETRÔNICA QUE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES E ÁGUA, DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. BOMBONA DE 50 LITROS	10	Galão	R\$ -	R\$ -
10	AVENTAL DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UND TAM. M	AVENTAL, MODELO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PACOTES COM 10 UNIDADES	500	Pacotes	R\$ -	R\$ -
11	BACIA PLÁSTICA, 10 LITROS	Bacia plástica, redonda, capacidade mínima de 10 litros	500	Unidades	R\$ -	R\$ -



12	BACIA PLÁSTICA, 50 LITROS	BACIA DE PLASTICO - BACIA PLÁSTICA redonda, com capacidade para 50 litros	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
13	BALDE COM ESFREGÃO, 14 LITROS	BALDE OVAL COM ESPREMEDOR DE MOP + MOP ÚMIDO MICROFIBRA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, E ESFREGÃO COM CABO DE 1,50M, CORES DIVERSAS.	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
14	BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, FUNDO E BORDA REFORÇADOS	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
15	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	BALDE DE PLÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS NO ENCAIXE DA ALÇA, C/ ALÇA ZINCADA EM AÇO, C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
16	BALDE PLÁSTICO, 50 LITROS	BALDE DE PLÁSTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, GRANDE C/ TAMPAS C/ CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
17	BANDEJA PLÁSTICA 50X30 CM COM 5CM DE PROFUNDIDADE	BANDEJA PLÁSTICA 50X30 CM COM 5CM DE PROFUNDIDADE	200	Unidades	R\$ -	R\$ -
18	BOLEIRA 33 CM	Boleira. Características adicionais: redonda, fabricada totalmente em aço inox, com tampa em acrílico, totalmente transparente e sem desenhos, Diâmetro mínimo: 33 cm	150	Unidades	R\$ -	R\$ -
19	CALDEIRÃO Nº 26	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 26, TAMANHO 26X12, CAPACIDADE 12,7 LTS. ESPESSURA DA CHAPA 1,5MM OU SUPERIOR	200	Unidades	R\$ -	R\$ -
20	CALDEIRÃO Nº 28	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 28, TAMANHO 28X25, CAPACIDADE 15,3 LTS. ESPESSURA DA CHAPA 3MM OU SUPERIOR	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
21	CALDEIRÃO Nº 30	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 30, TAMANHO 30X26, CAPACIDADE 19 LTS. ESPESSURA DA CHAPA 3MM OU SUPERIOR	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
22	CALDEIRÃO Nº 36	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 36, TAMANHO 36X32, CAPACIDADE 32,5 LTS. ESPESSURA DA CHAPA 3MM OU SUPERIOR	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
23	CALDEIRÃO Nº 40	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, Nº 40, TAMANHO 40X36, CAPACIDADE 45 LTS. ESPESSURA DA CHAPA 3MM OU SUPERIOR	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
24	COADOR CAFÉ, ARO METAL 14CM, MÉDIO	COADOR CAFÉ, TAMANHO GRANDE, EM FLANELA 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO, 14CM DE DIÂMETRO E 18CM DE PROFUNDIDADE	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
25	COADOR CAFÉ, ARO METAL 16CM, MÉDIO	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO. MEDINDO, APROXIMADAMENTE,	300	Unidades	R\$ -	R\$ -



16CM DE DIÂMETRO (BOCAL) X 28CM DE COMPRIMENTO						
26	COLHER DE SOPA, INOX 19CM	COLHER, EM INOX PARA SOPA 19CM	1.200	Unidades	R\$ -	R\$ -
27	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, CX C/ 20 PAC 50 UNIDADES	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	250	Caixas	R\$ -	R\$ -
28	CONCHA PARA SOPA 48X13X3	CONCHA EM ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, PEGADOR EM ALUMÍNIO, ÁREA ÚTIL COM 13 CM DE DIÂMETRO E 3 CM DE PROFUNDIDADE, RESISTENTE. CABO DE 48 CM	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
29	CONDICIONADOR ADULTO 350 ML	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, TIPO USO DIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA B5, 350ML	1.500	Unidades	R\$ -	R\$ -
30	COPO AMERICANO DE VIDRO, 200 ML	COPO AMERICANO DE VIDRO APROXIMADAMENTE 200ML	1.500	Unidades	R\$ -	R\$ -
31	COPO DESCARTÁVEL - 150 ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 150ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	400	Caixas	R\$ -	R\$ -
32	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	400	Caixas	R\$ -	R\$ -
33	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	400	Caixas	R\$ -	R\$ -
34	COPO DESCARTÁVEL - 300 ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE 300 ML, CAIXA COM 2.000 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	400	Caixas	R\$ -	R\$ -
35	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	500	Caixas	R\$ -	R\$ -



36	CREME DENTAL 50G	COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO ADULTO, CAPACIDADE 50G	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
37	CREME DENTAL 90G	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR MENTA, CAPACIDADE 90 G, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
38	DESENGORDURANTE CONCENTRADO 5 LITROS	DESINCRUSTANTE, DENGRA XANTE E DESENGORDURANTE PARA FORNOS, CHAPAS E FOGÕES. COMPOSTO DE TENSOATIVOS E HIDRÓXIDOS DE METAIS ALCALINO-TERROSOS. PH ALCALINO (13 A 14) E DENSIDADE 1,2 G/ML. ESPECÍFICO PARA USO PROFISSIONAL E NÃO DOMÉSTICO. BOMBONAS C/ 5 LITROS E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	500	Galão	R\$ -	R\$ -
39	DESINFETANTE 1L	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS DERIVADOS DE COAL-TAR, CRESÓIS, PRINCÍPIO ATIVO FENÓIS E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO, 1 LITRO	18.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
40	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS	DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E USO GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS.	1.450	Galão	R\$ -	R\$ -
41	DESODORANTE SPRAY NEUTRO 90ML	DESODORANTE (EM SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, NEUTRO), EMBALAGEM COM 90ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
42	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO SÓDIO, HIPOCLORITO SÓDIO, DISPERSANTE, COMPONENTE ATIVO ALCALINO CLORADO, APLICAÇÃO MÁQUINA LAVAR LOUÇA, EM GALÃO DE 5 LITROS.	250	Galão	R\$ -	R\$ -
43	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE LÍQUIDO, COM AMONÍACO, PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	250	Galão	R\$ -	R\$ -
44	DETERGENTE ALCALINO SEMI-PASTOSO PARA LIMPEZA PESADA, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE ALCALINO SEMI-PASTOSO PARA LIMPEZA PESADA, EM GALÃO DE 5 LITROS	120	Galão	R\$ -	R\$ -
45	DETERGENTE AMONÍACO CONCENTRADO USO GERAL, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE AMONÍACO CONCENTRADO USO GERAL, EM GALÃO DE 5 LITROS	310	Galão	R\$ -	R\$ -
46	DETERGENTE EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG	DETERGENTE EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (PRINCÍPIO ATIVO) TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, BRANQUEADOR, ÓPTICO, FRAGRÂNCIA/ESSENCIA/PERFUME, CARGA, ÁGUA. 1KG.	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -



47	DETERGENTE EM PÓ, CAIXA 500 G CONTENDO 24 UNIDADES	DETERGENTE, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PÓ BIODEGRADÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G.	3.000	Caixas	R\$ -	R\$ -
48	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM TÊXTIL, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DOCEDIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, A N, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DILUIÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS DE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	300	Galão	R\$ -	R\$ -
49	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM 24 FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML	DETERGENTE P/ LOUÇAS, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA COM BICO DOSADOR. FRASCO 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1.000	Caixas	R\$ -	R\$ -
50	DETERGENTE NEUTRO - PRONTO USO, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE USO GERAL CONCENTRADO PH NEUTRO PERFUME AGRADÁVEL E SUAVE EMBALAGEM DE 5 LITROS.	250	Galão	R\$ -	R\$ -
51	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL S. CONCENTRADO, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO., COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	250	Galão	R\$ -	R\$ -
52	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL.	250	Galão	R\$ -	R\$ -
53	ESCOVA , MULTIUSO OVAL PLASTICA COM CERDAS DE NYLON	ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS DE 25 MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO, IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO EM LIMPEZA GERAL, COM NO MÍNIMO DE 62 TUFOS	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
54	ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 18,2CM	ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 18,2CM	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
55	ESCOVA DENTAL INFANTIL, 14,5CM	ESCOVA DENTAL INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS MACIAS, NO MÍNIMO DE 20 CERDAS E TRÊS DIVISÕES.	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
56	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE PLASTICO 12X5X8CM	ESCOVA SANITÁRIA: MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, MATERIAL DAS CERDAS NYLON. DIMENSÕES MÍNIMAS 12CM DE COMPRIMENTO, LARGURA 5 CM E ALTURA 8CM.	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -



57	ESFREGÃO COM TIRAS EM CORDAS DE PANO	ESFREGÃO, NOME ESFREGAO - ('REFIL PANO MOP MOLHADO. REFIL MOP ÚMIDO SINTÉTICO, COM PONTA DOBRADA FORMANDO FIO/TRANÇA DUPLA EM LOOP.	3.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
58	ESPANADOR DE TETO COM CABO LONGO	ESPANADOR PARA TETO CERDAS NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 3 METROS	600	Unidades	R\$ -	R\$ -
59	ESPONJA DE AÇO, EM PACOTES DE 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 UNIDADES CADA	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO COM 14 PACOTES COM 8 IDENTIFICAÇÃO	1.200	Fardos	R\$ -	R\$ -
60	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	ESPONJA DUPLA FACE, FIBRA ESPONJA	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
61	FACA PARA COZINHA TAM 6, CABO EM PVC	FACA PARA COZINHA TAM 6, CABO EM PVC	600	Unidades	R\$ -	R\$ -
62	FACA PARA COZINHA TAM 8", CABO EM PVC	FACA PARA COZINHA TAM 8", CABO EM PVC	600	Unidades	R\$ -	R\$ -
63	FACA PARA COZINHA TAM 10, CABO EM PVC	FACA PARA COZINHA TAM 10, CABO EM PVC	600	Unidades	R\$ -	R\$ -
64	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 40CM1000M	PLÁSTICO FILME PVC, TRANSPARENTE, ROLO COM 40MM X 1000M	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
65	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 60CMX1000M	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL. ROLO 60CM X 1000 M / LARG X COMP. ESPESSURA 0,10 MICRONS	501	Unidades	R\$ -	R\$ -
66	FIO DENTAL	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 50 M, SABOR MENTA	3.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
67	FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 38CM	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA 28X38	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
68	FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 48CM	FLANELA DE LIMPEZA PARA USO GERAL DIMENSÕES 28X48CM	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
69	FLANELA PARA LIMPEZA, 38CM X 58CM	FLANELA LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, DIMENSÕES: 58CM X 38CM (C X L),	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
70	FLANELA PARA LIMPEZA, 60CM X 40CM	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% em algodão, medindo 40 x 60 cm, (permitida variação de até 5cm para menos, ou 10cm para mais, em cada lado), na cor vermelha ou amarela	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
71	FLOTADOR LIMPADOR MULTIUSO UNIVERSAL NÃO ALCALINO GALÃO 5 LITROS	LIMPADOR FLOTADOR, COM INIBIDOR DE CORROSÃO PARA SUPERFÍCIES E AMBIENTE (GALÃO COM 5 LITROS)	50	Galão	R\$ -	R\$ -
72	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 40x29x 6	FORMA/ ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO FOSCO ALTAMENTE DURÁVEL, PODE SER LAVADO, DIARIAMENTE, NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 40 X 6 CM (L X C X A)	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
73	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 30 X 20 X 5CM	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALTA, COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 20 CM X 5 CM.	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
74	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 40 X 30 X 6CM	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, FORMATO RETANGULAR, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 40 CM, ALTURA 6 CM	100	Unidades	R\$ -	R\$ -



75	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 47 X 34 X 6M	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALTA. MATERIAL ALUMÍNIO RESISTENTE. DIMENSÕES 47CM X 34CM X 6,5CM	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
76	FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 30 X 15 X 10	forma retangular, 30 cm comprimento, 15 cm largura e 10 cm altura, em alumínio	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
77	FOSFORO PACOTES C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS	fósforo, material madeira, curto. prazo de validade: não perecível, pacote com 10 caixas pequenas com 40 palitos por caixa	1.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
78	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18,5CM	Frigideira teflon em alumínio com antiaderente, cabo em baquelite, na cor preta, diâmetro: 18 cm, espessura aproximada: 1,8 cm.	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
79	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM	Frigideira em alumínio, diâmetro de 20 centímetros, revestimento interno em antiaderente e externo em poliéster, cabo em material antitérmico dimensões de 36x20x7,5x20 cm (C x L x A x D).	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
80	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 23CM	Frigideira antiaderente Preta/ Dimensões mínimas do produto: Largura: 23,00 cm / Altura: 8,00 cm	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
81	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, MÉDIA, 40CM	FRIGIDEIRA: confeccionada em alumínio com revestimento interno antiaderente, cabo em baquelite antitérmico, com diâmetro de 40 cm.	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
82	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA DE VIDRO	300	Unidades	R\$ -	R\$ -
83	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 2 LITROS	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE PELO MENOS 06 HORAS. CORPO EM PLÁSTICO. AMPOLA EM VIDRO. SISTEMA DE SAÍDA DO LÍQUIDO POR ROLHA	300	Unidades	R\$ -	R\$ -
84	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS	GARRAFA térmica, material plástico bocal largo, com tampa tipo rosca com proteção, material não tóxico e reciclável, isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC, entre as paredes, com alça resistente, sem torneira. Capacidade 5 litros	300	Unidades	R\$ -	R\$ -
85	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 40CM X 40CM	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO GABARDINE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 40 CM	1.500	Unidade	R\$ -	R\$ -
86	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 45CM X 45CM	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO LINHO MISTO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM	1.500	Unidade	R\$ -	R\$ -
87	GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 50CM X 50CM	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM	2.000	Unidade	R\$ -	R\$ -



88	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO	1.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
89	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EM GALÃO DE 5 LITROS	200	Galão	R\$ -	R\$ -
90	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO, DE 300 ML	6.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
91	INSETICIDA SULFLURAMIDA 50G	200	Unidades	R\$ -	R\$ -
92	ISQUEIRO A GÁS, COR ALEATÓRIA, NÃO RECARREGÁVEL.	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
93	JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS	350	Unidades	R\$ -	R\$ -
94	JARRA PLÁSTICA DE 2 LITROS	250	Unidades	R\$ -	R\$ -
95	JOGO DE TALHER 24 PEÇAS (COLHER, GARFO, FACA)	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
96	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	100	Unidades	R\$ -	R\$ -
97	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, 1,5 LITROS.	500	Unidades	R\$ -	R\$ -
98	LENÇOS DE PAPEL, C/ 50 UNIDADES	3.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
99	LIMPA ALUMÍNIO, EM GALÃO DE 5 LITROS	250	Galão	R\$ -	R\$ -
100	LIMPA VIDROS, EM GALÃO DE 5 LITROS	50	Galão	R\$ -	R\$ -



101	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO E USO GERAL - GALÃO DE 5 LITROS	DETERGENTE LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL. COMP. QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS HIDRÓTOPOS, ALCALINIZANTES ESSENCIAIS, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. GALÃO COM 5 L	50	Galão	R\$ -	R\$ -
102	LIMPADOR DE CARPETES E TAPETES, EM GALÃO 5 LITROS	Limpador de carpete/tapete, tipo shampoo, frasco de 5 litros	50	Galão	R\$ -	R\$ -
103	LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, EM BALDE DE 5 LITROS	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ESPECIFICADA NA EMBALAGEM: OXIGÊNIO ATIVO (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), NÃO POSSUI CLORO, AROMA NATURAL	50	Galão	R\$ -	R\$ -
104	LIMPADOR DE VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML	Limpa vidro cristal com gatilho e pulverizador Reckitt, embalagem c/ 500 ml. MARCA(S) APROVADA(S): VEJA, MINUANO, UAU	840	Unidades	R\$ -	R\$ -
105	LIXA DE UNHA GRANDE 15CM PCT 100 UNIDADES	Lixa para unhas polidora tamanho 15 cm pacote com 100 und	3.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
106	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 15 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA CORES DIVERSAS - PARA PAPEL USADO, CAPACIDADE 15 LITROS. MARCAS SUGERIDAS: SANREMO, PLASUTIL, JAGUAR, OU SIMILAR.	250	Unidades	R\$ -	R\$ -
107	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 50 LITROS	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TAMPA BASCULANTE, COR BEGE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 75 CM X 35 CM X 30 CM (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE).	250	Unidades	R\$ -	R\$ -
108	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, 13,5 LITROS	Lixeira plástica redonda ou retangular com tampa basculante (tipo vai-e-vem), com capacidade para 10 a 16 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	300	Unidades	R\$ -	R\$ -
109	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 100LT	Lixeira Plástica Retangular Com Pedal Plástico E Tampa. Cor Branca. Capacidade 100 Litros. Material Em Polipropileno. Medidas: 920 X 570 X 460 Mm.	601	Unidades	R\$ -	R\$ -
110	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 14LT	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal, capacidade 14 litros, medidas aproximadas: 34 cm altura x 29 largura x 31 cm profundidade, cores: branca, gelo, cinza ou preta	600	Unidades	R\$ -	R\$ -
111	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25LT	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 L, TIPO TAMPA E PEDAL, COR ANIL	600	Unidades	R\$ -	R\$ -



112	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	Lustra móveis 200 ml- composição: cera de carnaúba, perfume, monoestearato de glicerina, álcool ceto estearílico, cetil trimetil amônio, parabenos. Ingrediente ativo: silicone 0,36%.	800	Unidade	R\$ -	R\$ -
113	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	3.000	Pares	R\$ -	R\$ -
114	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	3.000	Pares	R\$ -	R\$ -
115	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL	3.000	Pares	R\$ -	R\$ -
116	ODORIZADOR, EM AEROSSOL 360 ML	ODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTES (BOM AR), AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 360 ML.	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
117	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 28 X 28 COM CABO 80CM	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, ALTURA 81 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
118	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40CMX65CM, FARDOS 12UND	Pano de prato alvejado resistente 100% algodão 65x40 cm, pacote com 12 unidades, de alta qualidade.	4.000	Fardos	R\$ -	R\$ -
119	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO 50X80	Pano p/ limpeza de chão, alvejado, 100% algodão, duplo tipo saco, tam. 50x80.	10.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
120	PAPEL HIGIÊNICO 4X4 FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA	500	Fardos	R\$ -	R\$ -
121	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	PAPEL TOALHA EM ROLOS, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO COM APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS	16.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
122	PEDRA SANITÁRIA, AROMAS DIVERSOS	DESODORIZADOR SANITÁRIO TIPO PEDRA SANITÁRIA; 25 G, FRAGRÂNCIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO E REDE PROTETORA, CAIXA COM UMA UNIDADE.	30.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
123	PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ MESA	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 150 MICAS COM 10M DE LARGURA	2.000	Metros	R\$ -	R\$ -
124	PRATO FUNDO DE VIDRO	PRATO FUNDO, MATERIAL LOUÇA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	3.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
125	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM,	1.000	Caixas	R\$ -	R\$ -



COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES.						
126	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 26CM	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAIXA COM 1000 UNIDADES	1.000	Caixas	R\$ -	R\$ -
127	PRATO RASO DE VIDRO 28CM	PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÃO 28 CM. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TIPO RASO, FORMATO REDONDO. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) DA PEÇA (CM): 28 DE DIÂMETRO. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: UNIDADE.	3.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
128	PROTETOR SOLAR FATOR 50	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA CREME	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
129	RODO DE MADEIRA 40CM E CABO DE 120CM	RODO EM PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA, 40 CM X 1,20M COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE COM GANCHO.	5.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
130	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, 40X200G	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO NEUTRO, GLICERINADO, SEM PERFUME. CAIXA COM 40 UNIDADES DE 200G	500	Caixas	R\$ -	R\$ -
131	SABONETE BACTERICIDA SÉPTICO, 5L	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA COM TRICLOSAN - GALÃO DE 5 LITROS	250	Baldes	R\$ -	R\$ -
132	SABONETE EM TABLETE, NEUTRO BRANCO, 90G	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 100 G, TIPO SEM PERFUME, APLICAÇÃO PELE SENSÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO/NEUTRO E BAIXO TEOR ALCOÓLICO	2.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
133	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	Sabonete líquido, cremoso, bactericida, neutro, concentrado, perfumado para higiene e desinfecção das mãos. Composição: lauril éter sulfonato de sódio, anfocarboxilato de sódio, irgasan DP 300 dietanalamida de ácido FR, embalagem com 1.000 ml	2.000	Frascos	R\$ -	R\$ -
134	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, 5L	Sabonete líquido, cremoso, bactericida, neutro, concentrado, perfumado para higiene e desinfecção das mãos. Composição: lauril éter sulfonato de sódio, anfocarboxilato de sódio, irgasan DP 300 dietanalamida de ácido FR, embalagem com 5.000 ml	1.250	Baldes	R\$ -	R\$ -
135	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 5 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
136	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES	10.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -

137	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200L, reforçado, pacote com 5 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	12.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	SACO PLÁSTICO 30L, com as seguintes características mínimas: Saco plástico para lixo, reforçado, capacidade 30 litros, em polietileno, cor preto, pacote c/ 10 unidades.	10.000	Pacotes	R\$ -	R\$ -
139	SHAMPOO 350ML	SHAMPOO ADULTO 2 EM 1 - extra desembaraço para todos os tipos de cabelo. Embalagem c/ no mínimo 350 ml.	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
140	SUPORTE PARA ESPONJA PLÁSTICO	SUPORTE PORTA DETERGENTE E ESPONJA: Utilidades Domésticas Cozinha: Tamanho no mínimo: (AxL) 20,5x10,5cm; Cor: branca; Material: Plástico.	300	Unidades	R\$ -	R\$ -
141	TESOURA INOX RETA PARA UNHA 9 CM	TESOURA CURVA PARA UNHA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 9CM	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
142	TOALHA DE BANHO 70CM X 140CM 100% ALGODÃO	TOALHA DE BANHO (TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, MEDINDO 1,40M X 0,70CM DE LARGURA	1.500	Unidades	R\$ -	R\$ -
143	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40 P/MESA 4 CADEIRAS	2.500	Metros	R\$ -	R\$ -
144	TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM 100% ALGODÃO	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR AZUL ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
145	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA TIPO GARI	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	6.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
146	VASSOURA DE PÊLO	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPAMADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 26 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
147	VENENO PARA RATO RATICIDA	VENENO PARA RATO, RATICIDA GRANULADO, DOSE ÚNICA SACHE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS	150	Unidades	R\$ -	R\$ -
148	XÍCARA DE CHÁ, 240 ML	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 245 ML	1.000	Unidades	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -

1.5 No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 O custo total previsto de **R\$ 2.890.253,90 (dois milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)** constitui a média dos preços pesquisados através da ferramenta tecnológica Banco de Preços, conforme Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas Secretarias, Fundos, Setores, Departamentos e demais unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

3.2 Em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

3.3 A aquisição de material de higiene e limpeza proporcionará a devida manutenção e limpeza dos prédios municipais a fim de manter o ambiente em qualidade adequada para os servidores desempenharem suas atividades, bem como atender os munícipes.

3.4 O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentada.

4. DA LICITAÇÃO

4.1 Com o objetivo de atender às demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, considerando as normas veiculadas na Lei nº 8.666/93 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2 Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado no Anexo I do Termo de Referência.

4.3 A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas deste Município, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Administração, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A licitação deverá ser julgada pelo critério de Menor Preço Unitário.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

6.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

7.2 Os serviços/produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

7.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Secretaria do Município.

7.4 O local de entrega será indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO no ato da solicitação, ou

pela Secretaria solicitante.

7.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pelo Município.

7.6 A falta de quaisquer serviços/produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

8. DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

8.1 A LICITANTE deverá entregar produtos/serviços assim que solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a emissão da requisição, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada emitida pela LICITANTE e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.

8.2 Os produtos serão recusados caso não atendam o objeto.

8.3 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor dos itens deste edital, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado.

8.4 Os produtos objeto da presente licitação devem ser entregues, acondicionados em embalagens apropriadas.

8.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO da formalização da recusa pela Administração, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

8.6 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

8.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

9. DO REAJUSTE

9.1 O contrato de fornecimento não será objeto de reajuste, salvo por acontecimentos de fatos impossíveis de serem previstos.

9.2 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o lote.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Os fornecimentos a serem contratados terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

11. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 As amostras quando solicitadas pelo setor competente deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias após a requisição.

11.2 Os produtos rejeitados pelo setor competente deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por outro que atenda exigências de qualidade deste, sob pena das sanções constantes no edital.

11.3 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme ditar a necessidade da Administração.

11.4 O local de entrega será indicado pela Secretaria solicitante no ato da solicitação.

11.5 No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente adquirido pela Administração.

11.6 A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a LICITANTE das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1A LICITANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos, em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
 - I. O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto fora das especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação, indicando outro fornecedor que possa atender, emergencialmente, as necessidades;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, em 48 (quarenta e oito) horas, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da LICITANTE, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

16.1 As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- a) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO



CNPJ:	11.530.230/0001-89
LOGRADOURO:	RUA 12 DE OUTUBRO
N.º:	161
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

b) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MELGAÇO
CNPJ:	13.538.307/0001-92
LOGRADOURO:	RUA 31 DE MARÇO
N.º:	S/N
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

c) No caso de fornecimento ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MELGAÇO
CNPJ:	30.720.996/0001-70
LOGRADOURO:	Rua 12 de Outubro
N.º:	s/n
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

d) No caso de fornecimento as demais secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO	
ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CNPJ:	04.876.470/0001-74
LOGRADOURO:	AV. SENADOR LEMOS
N.º:	213
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	MELGAÇO
ESTADO:	PARÁ
CEP:	68.490-000
TELEFONE:	(91) 3637-1295

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do compromisso;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou por qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a LICITANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta da LICITANTE sobre o descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata e Registro de Preço, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que LICITANTE ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

17.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária desta Ata e Registro de Preço.

17.4 As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso b, assegurado o direito de defesa prévia da LICITANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 O valor da multa prevista na alínea b do item 13.2 será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

17.6 As penalidades contidas neste item (13) não impedem a rescisão unilateral da Ata e Registro de Preço.

17.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.8 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o motivo que as ensejar for devidamente justificado pela LICITANTE e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

17.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a LICITANTE que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 Termo de referência foi elaborado por FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS, Secretário Municipal de Administração, PORTARIA Nº 0226/2017.

FRANCISCO PAULO VASCONCELOS FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0226/2017





ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ACIDULANTE LÍQUIDO 20L	13	50 Galões	244,20	R\$12.210,00
2) ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA 12 X 1L	11	3.500 Caixas	24,03	R\$84.105,00
3) ALCOOL EM GEL BACTERICIDA/GERMICIDA 5L	52	1.500 Galões	55,00	R\$82.500,00
4) ALCOOL EM GEL, CAIXA 12 X 1L	40	300 Caixas	60,00	R\$18.000,00
5) ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, CAIXA 12 X 1L	31	200 Caixas	77,00	R\$15.400,00
6) ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO, GALÃO DE 5 LITROS	29	50 Galões	19,73	R\$986,50
7) AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 5 LITROS	10	100 Galões	35,24	R\$3.524,00
8) AMACIANTE LAVANDERIA INDUSTRIAL, GALÃO DE 5 LITROS	8	50 Galões	9,82	R\$491,00
9) ATIVADOR ALCALINO, BOMBONA DE 50 LITROS	4	10 Galões	400,00	R\$4.000,00
10) AVENTAL DESCARTÁVEL, PCT COM 10UND TAM. M	7	500 Pacotes	17,97	R\$8.985,00
11) BACIA PLÁSTICA, 10 LITROS	5	500 Unidades	11,54	R\$5.770,00
12) BACIA PLÁSTICA, 50 LITROS	8	500 Unidades	69,37	R\$34.685,00
13) BALDE COM ESFREGÃO, 14 LITROS	4	500 Unidades	66,50	R\$33.250,00
14) BALDE PLÁSTICO, 10 LITROS	14	500 Unidades	5,75	R\$2.875,00
15) BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS	10	500 Unidades	10,84	R\$5.420,00
16) BALDE PLÁSTICO, 50 LITROS	25	500 Unidades	28,00	R\$14.000,00
17) BANDEJA PLASTICA 50X30 CM COM 5CM DE PROFUNDIDADE	1	200 Unidades	25,00	R\$5.000,00
18) BOLEIRA 34,5 CM	3	150 Unidades	94,20	R\$14.130,00
19) CALDEIRÃO Nº 26	10	200 Unidades	69,36	R\$13.872,00
20) CALDEIRÃO Nº 28	5	100 Unidades	69,83	R\$6.983,00
21) CALDEIRÃO Nº 30	11	100 Unidades	96,67	R\$9.667,00
22) CALDEIRÃO Nº 36	20	100 Unidades	154,95	R\$15.495,00
23) CALDEIRÃO Nº 40	8	100 Unidades	178,33	R\$17.833,00
24) COADOR CAFÉ, ARO METAL 14CM, MÉDIO	5	1.000 Unidades	4,50	R\$4.500,00



25) COADOR CAFÉ, ARO METAL 16CM, MÉDIO	6	300 Unidades	4,80	R\$1.440,00
26) COLHER DE SOPA, INOX 19CM	6	1.200 Unidades	5,56	R\$6.672,00
27) COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, CX C/ 20 PAC 50 NIDADES	8	250 Caixas	46,00	R\$11.500,00
28) CONCHA PARA SOPA 48X13X3	13	500 Unidades	27,98	R\$13.990,00
29) CONDICIONADOR ADULTO 350 ML	8	1.500 Unidades	6,45	R\$9.675,00
30) COPO AMERICANO DE VIDRO, 200 ML	15	1.500 Unidades	1,50	R\$2.250,00
31) COPO DESCARTÁVEL - 150 ML	20	400 Caixas	64,00	R\$25.600,00
32) COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	3	400 Caixas	49,70	R\$19.880,00
33) COPO DESCARTÁVEL - 200 ML	14	400 Caixas	72,50	R\$29.000,00
34) COPO DESCARTÁVEL - 300 ML	23	400 Caixas	98,00	R\$39.200,00
35) COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	24	500 Caixas	59,52	R\$29.760,00
36) CREME DENTAL 50G	21	2.000 Unidades	1,37	R\$2.740,00
37) CREME DENTAL 90G	21	2.000 Unidades	2,13	R\$4.260,00
38) DESENGORDURANTE CONCENTRADO 5 LITROS	10	500 Galões	66,99	R\$33.495,00
39) DESINFETANTE 1L	6	18.000 Unidades	5,15	R\$92.700,00
40) DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LITROS	10	1.450 Galões	9,06	R\$13.137,00
41) DESODORANTE SPRAY NEUTRO 90ML	22	2.000 Unidades	6,10	R\$12.200,00
42) DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, EM GALÃO DE 5 LITROS	33	250 Galões	57,46	R\$14.365,00
43) DETERGENTE ALCALINO CLORADO, EM GALÃO DE 5 LITROS	3	250 Galões	35,32	R\$8.830,00
44) DETERGENTE ALCALINO SEMI-PASTOSO PARA LIMPEZA PESADA, EM GALÃO DE 5 LITROS	6	120 Galões	22,46	R\$2.695,20
45) DETERGENTE AMONÍACO CONCENTRADO USO GERAL, EM GALÃO DE 5 LITROS	10	310 Galões	26,14	R\$8.103,40
46) DETERGENTE EM PÓ EMBALEGEM COM 1KG	11	2.000 Unidades	4,94	R\$9.880,00
47) DETERGENTE EM PÓ, CAIXA 500 G CONTENDO 24	11	3.000 Caixas	25,00	R\$75.000,00



UNIDADES				
48) DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM TÊXTIL, EM GALÃO DE 5 LITROS	11	300 Galões	29,28	R\$8.784,00
49) DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM 24 FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML	12	1.000 Caixas	35,48	R\$35.480,00
50) DETERGENTE NEUTRO - PRONTO USO, EM GALÃO DE 5 LITROS	55	250 Galões	23,44	R\$5.860,00
51) DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL S. CONCENTRADO, EM GALÃO DE 5 LITROS	5	250 Galões	20,00	R\$5.000,00
52) DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM GALÃO DE 5 LITROS	3	250 Galões	29,10	R\$7.275,00
53) ESCOVA, MULTIUSO OVAL PLASTICA COM CERDAS DE NYLON	11	2.000 Unidades	3,00	R\$6.000,00
54) ESCOVA DENTAL ADULTO COM LIMPADOR DE LÍNGUA, 18,2CM	14	5.000 Unidades	1,30	R\$6.500,00
55) ESCOVA DENTAL INFANTIL, 14,5CM	3	5.000 Unidades	1,25	R\$6.250,00
56) ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE PLASTICO 12X5X8CM	4	2.000 Unidades	2,66	R\$5.320,00
57) ESFREGÃO COM TIRAS EM CORDAS DE PANO	11	3.000 Unidades	17,76	R\$53.280,00
58) ESPANADOR DE TETO COM CABO LONGO	19	600 Unidades	18,84	R\$11.304,00
59) ESPONJA DE AÇO, EM PACOTES DE 14 EMBALAGENS, CONTENDO 8 UNIDADES CADA	23	1.200 Fardos	14,70	R\$17.640,00
60) ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	18	5.000 Unidades	0,48	R\$2.400,00
61) FACA PARA COZINHA TAM 6 , CABO EM PVC	9	600 Unidades	14,00	R\$8.400,00
62) FACA PARA COZINHA TAM 8” , CABO EM PVC	7	600 Unidades	15,62	R\$9.372,00
63) FACA PARA COZINHA TAM 10 , CABO EM PVC	7	600 Unidades	18,00	R\$10.800,00



64) FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 40CM1000M	2	500 Unidades	75,10	R\$37.550,00
65) FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE, BOBINA 60CMX1000M	9	501 Unidades	184,30	R\$92.334,30
66) FIO DENTAL	9	3.000 Unidades	2,00	R\$6.000,00
67) FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 38CM	16	1.000 Unidades	0,99	R\$990,00
68) FLANELA PARA LIMPEZA, 28CM X 48CM	10	1.000 Unidades	2,00	R\$2.000,00
69) FLANELA PARA LIMPEZA, 38CM X 58CM	15	1.000 Unidades	2,57	R\$2.570,00
70) FLANELA PARA LIMPEZA, 60CM X 40CM	7	1.000 Unidades	2,18	R\$2.180,00
71) FLOTADOR LIMPADOR MULTIUSO UNIVERSAL NÃO ALCALINO GALÃO 5 LITROS	1	50 Galões	23,75	R\$1.187,50
72) FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 40x29x6	2	100 Unidades	29,96	R\$2.996,00
73) FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 30 X 20 X 5CM	12	100 Unidades	19,40	R\$1.940,00
74) FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 40 X 30 X 6CM	9	100 Unidades	22,45	R\$2.245,00
75) FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, 47 X 34 X 6M	1	100 Unidades	40,00	R\$4.000,00
76) FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 30 X 15 X 10	8	100 Unidades	20,94	R\$2.094,00
77) FOSFORO PACOTES C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS	5	1.000 Pacotes	2,19	R\$2.190,00
78) FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18,5CM	6	100 Unidades	22,33	R\$2.233,00
79) FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM	4	100 Unidades	38,22	R\$3.822,00
80) FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 23CM	4	100 Unidades	42,50	R\$4.250,00
81) FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE, MÉDIA, 40CM	12	100 Unidades	112,00	R\$11.200,00
82) GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO	14	300 Unidades	24,04	R\$7.212,00
83) GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 2 LITROS	2	300 Unidades	58,50	R\$17.550,00
84) GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS	3	300 Unidades	30,33	R\$9.099,00
85) GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 40CM X 40CM	4	1.500 Unidades	5,66	R\$8.490,00
86) GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 45CM X 45CM	3	1.500 Unidades	5,00	R\$7.500,00
87) GUARDANAPO DE PANO, MEDINDO 50CM X 50CM	17	2.000 Unidades	4,03	R\$8.060,00



88) GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 23 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	7	1.000 Pacotes	0,83	R\$830,00
89) HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EM GALÃO DE 5 LITROS	5	200 Galões	17,30	R\$3.460,00
90) INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO, DE 300 ML	5	6.000 Unidades	7,65	R\$45.900,00
91) INSETICIDA SULFLURAMIDA 50G	1	200 Unidades	7,95	R\$1.590,00
92) ISQUEIRO A GÁS, COR ALEATÓRIA, NÃO RECARREGÁVEL.	7	2.000 Unidades	2,88	R\$5.760,00
93) JARRA DE VIDRO DE 2 LITROS	10	350 Unidades	26,84	R\$9.394,00
94) JARRA PLÁSTICA DE 2 LITROS	4	250 Unidades	24,00	R\$6.000,00
95) JOGO DE TALHER 24 PEÇAS (COLHER, GARFO, FACA)	9	500 Unidades	32,90	R\$16.450,00
96) KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL	7	100 Unidades	497,17	R\$49.717,00
97) LEITEIRA DE ALUMÍNIO, 1,5 LITROS.	6	500 Unidades	25,46	R\$12.730,00
98) LENÇOS DE PAPEL, C/ 50 UNIDADES	3	3.000 Unidades	2,55	R\$7.650,00
99) LIMPA ALUMÍNIO, EM GALÃO DE 5 LITROS	5	250 Galões	20,00	R\$5.000,00
100) LIMPA VIDROS, EM GALÃO DE 5 LITROS	19	50 Galões	15,64	R\$782,00
101) LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO E USO GERAL - GALÃO DE 5 LITROS	14	50 Galões	14,99	R\$749,50
102) LIMPADOR DE CARPETES E TAPETES, EM GALÃO 5 LITROS	9	50 Galões	43,93	R\$2.196,50
103) LIMPADOR DE USO GERAL A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, EM BALDE DE 5 LITROS	12	50 Galões	15,80	R\$790,00
104) LIMPADOR DE VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM DE 500ML	8	840 Unidades	8,12	R\$6.820,80
105) LIXA DE UNHA GRANDE 15CM PCT 100 UNIDADES	5	3.000 Pacotes	10,00	R\$30.000,00
106) LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 15 LITROS	4	250 Unidades	25,02	R\$6.255,00
107) LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 50 LITROS	12	250 Unidades	67,45	R\$16.862,50



108) LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE, 13,5 LITROS	11	300 Unidades	26,00	R\$7.800,00
109) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 100LT	12	601 Unidades	175,70	R\$105.595,70
110) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 14LT	14	600 Unidades	23,56	R\$14.136,00
111) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25LT	7	600 Unidades	45,00	R\$27.000,00
112) LUSTRA MÓVEIS, 200 ML	15	800 Unidades	2,10	R\$1.680,00
113) LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	11	3.000 Pares	2,94	R\$8.820,00
114) LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	27	3.000 Pares	2,90	R\$8.700,00
115) LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	37	3.000 Pares	2,94	R\$8.820,00
116) ODORIZADOR, EM AEROSSOL 360 ML	7	5.000 Unidades	7,99	R\$39.950,00
117) PÁ DE LIXO PLÁSTICA 28 X 28 COM CABO 80CM	9	5.000 Unidades	8,91	R\$44.550,00
118) PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 40CMX65CM, FARDO 12UND	5	4.000 Fardos	41,40	R\$165.600,00
119) PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO 50X80	10	10.000 Unidades	2,93	R\$29.300,00
120) PAPEL HIGIÊNICO 4X4 FARDO	12	500 Fardos	36,54	R\$18.270,00
121) PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	8	16.000 Pacotes	4,68	R\$74.880,00
122) PEDRA SANITÁRIA, AROMAS DIVERSOS	6	30.000 Unidades	1,56	R\$46.800,00
123) PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ MESA	2	2.000 Metros	2,70	R\$5.400,00
124) PRATO FUNDO DE VIDRO	12	3.000 Unidades	6,75	R\$20.250,00
125) PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM	1	1.000 Caixas	73,65	R\$73.650,00
126) PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 26CM	18	1.000 Caixas	73,99	R\$73.990,00
127) PRATO RASO DE VIDRO 28CM	1	3.000 Unidades	9,79	R\$29.370,00
128) PROTETOR SOLAR FATOR 50	17	1.000 Unidades	13,00	R\$13.000,00
129) RODO DE MADEIRA 40CM E CABO DE 120CM	3	5.000 Unidades	8,00	R\$40.000,00
130) SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, 40X200G	6	500 Caixas	58,44	R\$29.220,00
131) SABONETE BACTERICIDA ANTI-SÉPTICO, 5L	22	250 Baldes	31,50	R\$7.875,00
132) SABONETE EM TABLETE, NEUTRO BRANCO, 90G	8	2.000 Unidades	1,13	R\$2.260,00
133) SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	8	2.000 Frascos	19,80	R\$39.600,00
134) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, 5L	9	1.250 Baldes	22,70	R\$28.375,00
135) SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	10	10.000 Pacotes	5,75	R\$57.500,00



136) SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L	11	10.000 Pacotes	2,00	R\$20.000,00
137) SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	10	12.000 Pacotes	5,10	R\$61.200,00
138) SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	10	10.000 Pacotes	2,37	R\$23.700,00
139) SHAMPOO 350ML	6	1.000 Unidades	5,34	R\$5.340,00
140) SUPORTE PARA ESPONJA PLÁSTICO	7	300 Unidades	4,30	R\$1.290,00
141) TESOURA INOX RETA PARA UNHA 9 CM	4	1.000 Unidades	23,29	R\$23.290,00
142) TOALHA DE BANHO 70CM X 140CM 100% ALGODÃO	10	1.500 Unidades	21,00	R\$31.500,00
143) TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40	1	2.500 Metros	18,00	R\$45.000,00
144) TOALHA DE ROSTO 50CM X 80CM 100% ALGODÃO	4	1.000 Unidades	15,70	R\$15.700,00
145) VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA TIPO GARI	20	6.000 Unidades	13,00	R\$78.000,00
146) VASSOURA DE PÊLO	2	1.000 Unidades	12,48	R\$12.480,00
147) VENENO PARA RATO RATICIDA	3	150 Unidades	3,42	R\$513,00
148) XÍCARA DE CHÁ, 240 ML	1	1.000 Unidades	4,20	R\$4.200,00
Valor Global:				R\$2.890.253,90





ANEXO II – KIT CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - ORG.EXP/UF, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº _____/2019-PMM, realizada pela Prefeitura Municipal de Melgaço, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

Representante Legal da Outorgante



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CLAUSULAS DO EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

_____, abaixo assinado, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ - ORG.EXP/UF, residente e domiciliado à
_____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____, na
qualidade de responsável legal da proponente
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____._____._____/_____-_____, com sede à _____,
DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital
acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham
atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral
capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

Representante Legal da Outorgante

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



[TIMBRE DA FIRMA]

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO: _____

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, para os devidos fins, e especialmente para o certame licitatório em epígrafe, Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede à _____, é [(☐) microempresa / (☐) empresa de pequeno porte] nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____, de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

Representante Legal da Outorgante





ANEXO III – KIT PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

OBJETO: _____

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

1.1 Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

Representante Legal da Outorgante





[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA

Representante Legal da Outorgante





ANEXO IV – KIT HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Para uma maior celeridade do certame recomenda-se que dentro do **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** estejam todos os documentos elencados a seguir e nessa mesma ordem.

1. Habilitação Jurídica:

- a.** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);
- b.** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

2. Regularidade Fiscal:

- a.** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;
- b.** Cadastro de Contribuinte Estadual – Inscrição Estadual;
- c.** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver) Alvará;
- d.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND_RFB
- e.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND_SEFA;
- f.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND_ISS;
- g.** Prova de Regularidade com o FGTS - CRF_FGTS;
- h.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND_TST;

3. Qualificação técnica:

- a.** Atestado de capacidade técnica.

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- b.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata.



[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada a Prefeitura Municipal de Melgaço, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Prefeitura Municipal de Melgaço;
- c) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara, por fim, que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos citados no edital supra.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME DO REPRESENTANTE DA FIRMA
Representante Legal da Outorgante



EMPRESA(S):

_____, CNPJ _____._____/____-____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: _____.____-____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____.____-____, portador da Cédula de Identidade _____-____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

Nº Itens	Item	V. Unit.	Qtd	V. Total
1				
Total Geral deste Fornecedor				

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para fornecimento de _____, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** Tanto a Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias, quanto os Fundos Municipais somente irão requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura



Municipal de Melgaço, Av. Senador Lemos, 213 – Centro, Melgaço-PA. Cep: 68.490-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Delcicley Pacheco Viegas, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão a que se pretende aderir;
- c) Número do item, bem como a quantidade a que pretende aderir (vedada quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, e-mail e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, Registro de Preços nº **___/2019**, conforme se registram abaixo:

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o fornecimento além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.5. O pagamento do objeto poderá ser processado quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, ficando a critério da detentora e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. A detentora deverá realizar o abastecimento de forma imediata, nos horários comerciais, todos os dias da semana.
- 5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos combustíveis, inclusive garantir que os mesmos não sejam fornecidos de forma adulterada ou contaminada.
- 5.4. A detentora deverá fornecer cupom fiscal a cada abastecimento, informando a quantidade de litros e a quilometragem do veículo abastecido.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes àquele exercício:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - UNIDADE: 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.301.0200.2-075 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo // ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0052.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

- 6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;

8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;

8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;

8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.



8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **PP-____/2019-SELIC/PMM** e seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Melgaço, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais nº 075/2007, de 30 de março de 2007 e nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Melgaço, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER VAZ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GENIQUELE DE ALMEIDA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____._____._____-_____-_____-_____

2. _____
CPF: _____._____._____-_____-_____-_____

Melgaço
Governo Municipal
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!